

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA  
UFGInclui - INDÍGENAS E NEGROS QUILOMBOLAS – 2018

ANEXO VII - ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE ESCOLARIDADE E DE VERIFICAÇÃO DE  
AUTODECLARAÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFG

A Universidade Federal de Goiás (UFG) a fim de garantir que as vagas reservadas pela Lei n.12.711/12, alterada pela Lei n.13.409/2016, sejam efetivamente ocupadas por candidatos que atendam os requisitos solicitados pela referida Lei, criou as Comissões de Escolaridade, de Acessibilidade, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Autodeclaração para ingresso nos cursos de graduação, regulamentada pela Resolução CONSUNI N.32/2017. Neste processo seletivo serão envolvidas as Comissões de Escolaridade e de Verificação de Autodeclaração.

São atividades desenvolvidas por cada comissão:

I – A **Comissão de Escolaridade** tem por objetivo verificar se os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas cursaram **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (1º, 2º e 3º anos)**. Para esta avaliação é necessário que o candidato apresente documento em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio, conforme Anexo VI.

A Comissão de Escolaridade observará:

- a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 9/2017, que determina que os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos;
- os Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), em que escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público;
- inciso I do caput do Art. 19 da Lei n. 9.394/1996, que define o que são consideradas escolas públicas;
- à dependência administrativa das escolas no endereço eletrônico [www.dataescolabrasil.inep.gov.br](http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br).

**II – Comissão de Verificação de Autodeclaração**

A verificação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração criada e regulamentada pela Resolução CONSUNI N.32/2017. A Comissão de Verificação da Autodeclaração atua na fiscalização da aplicação de políticas públicas de Ações Afirmativas da UFG, instituídas pelas Leis n.12.711/2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de Cotas).

Todos os candidatos autodeclarados indígenas e negros quilombolas passarão pela Comissão de Verificação da Autodeclaração. A Comissão analisará, na presença do candidato:

- a autodeclaração do candidato negro quilombola tomando como critério decisivo as características fenotípicas dos candidato;
- a autodeclaração do candidato indígena por meio da conferência da autenticidade das informações prestadas pelo candidato nos documentos apresentados em sua inscrição acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.